

**LEI Nº 5.226, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Institui o “Dia Municipal do Ciclista”, no Município de Iturama e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído "**DIA MUNICIPAL DO CICLISTA**", no Calendário Oficial de datas e eventos comemorativos do Município de Iturama, na data anualmente de 19 de agosto, assim como é celebrado em todo território nacional.

**Art. 2º** A comemoração do "**DIA MUNICIPAL DO CICLISTA**", se dá em homenagem ao ciclista **Pedro Davison**, que morreu em 19 de agosto de 2006, na cidade de Brasília, depois de ser atropelado por um motorista que dirigia em alta velocidade e embriagado.

**Art. 3º São os objetivos deste Dia:**

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida; e também o uso da bicicleta nos deslocamentos diários.

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 07 de fevereiro de 2024.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autora:** Vereadora Ana Lucia Menezes Santos